



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de tubos corrugados de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A aquisição será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

| <b>LOTE 1 – COTA PRINCIPAL</b> |  |                        |                                  |            |
|--------------------------------|--|------------------------|----------------------------------|------------|
| <b>ITEM</b>                    | <b>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>CÓDIGO<br/>SIAG</b> | <b>UNIDADE<br/>DE<br/>MEDIDA</b> | <b>QTD</b> |
| 1                              | TUBO CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SN4; DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM | 1101767                | MT                               | 1.283      |

| <b>LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</b> |  |                        |                                  |            |
|---|--|------------------------|----------------------------------|------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>CÓDIGO<br/>SIAG</b> | <b>UNIDADE<br/>DE<br/>MEDIDA</b> | <b>QTD</b> |
| 1   | TUBO CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SN4; DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM | 1101767                | MT                               | 427        |

| <b>LOTE 3 – COTA PRINCIPAL</b> |   |                        |                                  |            |
|--------------------------------|---|------------------------|----------------------------------|------------|
| <b>ITEM</b>                    | <b>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>CÓDIGO<br/>SIAG</b> | <b>UNIDADE<br/>DE<br/>MEDIDA</b> | <b>QTD</b> |
| 1                              | TUBO CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SN4; DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM | 1101769                | MT                               | 1202       |

| <b>LOTE 4 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</b> |   |                        |                                  |            |
|---|---|------------------------|----------------------------------|------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>CÓDIGO<br/>SIAG</b> | <b>UNIDADE<br/>DE<br/>MEDIDA</b> | <b>QTD</b> |
| 1   | TUBO CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SN4; DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM | 1101769                | MT                               | 400        |

| <b>LOTE 5 – COTA PRINCIPAL</b> |   |                        |                                  |            |
|--------------------------------|---|------------------------|----------------------------------|------------|
| <b>ITEM</b>                    | <b>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>CÓDIGO<br/>SIAG</b> | <b>UNIDADE<br/>DE<br/>MEDIDA</b> | <b>QTD</b> |
| 1                              | TUBO CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SN4; DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM | 1101770                | MT                               | 2408       |

| <b>LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI</b> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
|---|--|--|--|--|



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MT.PARDIC202300791



Govorno do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | CÓDIGO<br>SIAG | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD |
|------|---|----------------|-------------------------|-----|
| 1    | TUBO CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SN4; DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM | 1101770        | MT                      | 802 |

| LOTE 7 – COTA PRINCIPAL |   |                |                         |      |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | CÓDIGO<br>SIAG | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD  |
| 1                       | TUBO CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SN4 PARA DRENAGEM; DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM | 1101773        | MT                      | 2300 |

| LOTE 8 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI |   |                |                         |     |
|------------------------------------|---|----------------|-------------------------|-----|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | CÓDIGO<br>SIAG | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD |
| 1                                  | TUBO CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SN4 PARA DRENAGEM; DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM | 1101773        | MT                      | 766 |

- 1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.7. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 1.5, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no Edital.
- 1.8. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.
- 1.9. Na hipótese prevista acima, se a empresa vencedora da cota reservada não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.
- 1.10.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD (MTPAR-DIC-2023/00778).

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido diretamente, por licitação.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MTPARDIC202300791



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 15 dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em parcelada (previsão de divisão em 5 pedidos no prazo de 12 meses), no seguinte endereço: Parque Novo Mato Grosso -Rodovia Emanuel Pinheiro, MT-251, S/N, Zona rural, Cuiabá-MT, CEP: 78000-000. Coordenadas Geográficas:-56°05'26,612" W,-15°28'23,072" S.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens ou materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. Não serão aceitos bens ou materiais que se apresentarem danificados ou com especificações diferentes das exigidas neste Termo de Referência;
- 4.6. Os produtos concernentes ao objeto deste Termo de Referência devem ter o processo de fabricação em conformidade com as normas NBR 21138-1, NBR 21138-3 e DNIT 094;
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que se aplicar;
- 6.1.1.1. Todos os materiais a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos do mesmo fabricante.
- Caso não se encontre mais disponível no mercado quando do pedido de entrega, admitem-se



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MT-PARDIC202300791



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aprovação da Contratante e desde que sejam compatíveis com os produtos já entregues anteriormente.

6.1.1.2. Considera-se compatível quando possuem encaixe perfeito entre os tubos, dimensões idênticas ou próximas, de modo a não ser necessário nenhum ajuste ou adaptação para continuidade dos serviços.

6.1.1.3. Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada. Os novos modelos deverão ser submetidos à teste de conformidade e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue.

6.1.1.4. Não serão aceitos materiais usados, reformados ou reconicionados;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens ou materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

8.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento dos bens ou materiais.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MT.PARDIC202300791



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 9.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 9.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.10.5. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MT.PARDIC202300791



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

#### 10. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, havendo alteração nos preços dos bens ou materiais cotados, os preços poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas;

10.10. A Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro é decorrência da teoria da imprevisão e ocorre quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

10.11. O CONTRATANTE deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente à MT-PAR, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados

#### 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MT-PARDIC202300791



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 12.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;
  - 12.1.3. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente;
  - 12.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.
  - 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.
- 12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MT-PARDIC202300791



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 13.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.3.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 13.3.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 13.3.4. Caso o(a) agente de licitação entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 13.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.
- 13.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens ou materiais;
- 13.5. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO;
- 13.6. O modo de disputa é aberto;
- 13.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;
- 13.8. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

**14. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 14.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 14.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 1.759.0137

PAOE: 1779

Natureza e Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MT-PARDIC202300791





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**ELABORADO COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (MTPAR-DIC-2023/00778) POR:**

**ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL**

Coordenador de Divisão I

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 06/03/2023 às 12:39:12.  
Assinado com senha por WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 06/03/2023 às 15:16:29.  
Documento Nº: 7320208-2526 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7320208-2526>



MTPARDIC202300791

**SIGA**